



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 319/2022.

Em 11 de maio de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 51/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 180/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 51/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, NA LEI Nº 7016/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI Nº 7067/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
11/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 069

AUTÓGRAFO Nº 180/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 51/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, NA LEI Nº 7016/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI Nº 7067/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 — LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 — Lei Orçamentária de 2022, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 — Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 — Atenção Básica

PROGRAMA: 0038 — Atenção Primária

AÇÃO: 2.116 — Gestão da Atenção Primária

Elemento Econômico: 3.3.50.85.00 — Contrato de Gestão

Fonte de Recurso: 01 — Recursos Próprios

Valor: R\$ 10.029.034,00 (DEZ MILHÕES CENTO E VINTE E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 — Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 — Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2.117 — Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.85.00 — Contrato de Gestão

Fonte de Recurso: 01 — Recursos Próprios

Valor: R\$ 25.472.373,74 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
11/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

Assinado em:
12/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
12/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
12/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 070

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2022:

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.50.39.04 Ficha 406 Font 01 8.316.000,00

02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.1.90.11.00 Ficha 427 Font 01 1.200.000,00

02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 Ficha 413 Font 01 207.034,00

02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.50.39.04 Ficha 431 Font 01 25.778.373,74

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as anulações dos valores já empenhados até a data de entrada em vigor desta lei, nas dotações de que se trata o art. 2º da mesma, para fins de ajustes contábeis tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluiu as dotações em comento, a partir do exercício financeiro de 2022.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025, e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 10 de maio de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
12/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
12/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
12/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
12/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**